

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

20 DE JULHO DE 2022 – DOU Nº 136

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada na Avenida Pau Brasil, lote 2, Bairro Águas Claras Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela ASSOBEES Ensino Superior Ltda., com sede na Rua T2, nº 1.993, Bairro St. Bueno, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás. (CNPJ 01.711.282/0001-06).

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizado na Quadra SGAN 609, Módulo D, s/n, bairro Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pelo CESB - Centro de Educação Superior de Brasília Ltda., com sede na Quadra SGAN 609, Bairro Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal. (CNPJ 00.422.333/0001-09).

PORTARIA Nº 500, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário da Fundação Herminio Ometto (FHO), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada na Avenida Doutor Maximiliano Baruto, nº 500, Bairro Jd. Universitário, no Município de Araras, no Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Herminio Ometto, com sede no mesmo município e estado. (CNPJ 44.701.688/0001-02).

PORTARIA Nº 501, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Xingu e Amazônia - FACX (12735), situada na Rua Abel Figueiredo, s/nº, Bairro Aparecida, no Município de Altamira, no Estado do Pará, mantida pela Sociedade Para o Desenvolvimento da Educação Ciência e Cultura do Xingu e Amazônia - SODECX (12011), com sede e foro à Rua Coronel José Porfírio, Bairro Recreio, no Município de Altamira, no Estado do Pará. CNPJ (06.255.254/0001-37).

PORTARIA Nº 502, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (UniFacema) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Aarão Reis, nº 1.000, Bairro Centro, no Município de Caxias, no Estado do Maranhão, mantido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão Ltda., com sede no mesmo município e estado. (CNPJ 08.074.032/0001-43).

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Estudos Superiores do Maranhão, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua dos Remédios, nº 323, Bairro Centro, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pelo Centro de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior do Maranhão Ltda., com sede no mesmo endereço. (CNPJ 04.311.961/0001-78).

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário São Francisco de Barreiras (UNIFASB) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida São Desidério nº 2.440, Bairro Ribeirão, no Município de Barreiras, no Estado da Bahia, mantido pelo Cenesup - Centro Nacional de Ensino Superior Ltda., com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1213, Bairro dos Estados, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba. (CNPJ 05.474.470/0001-00).

PORTARIA Nº 506, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Credenciar o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA (cód. 1053), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na AVENIDA ARTÊMIA PIRES DE FREITAS, S/N, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantido pelo INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME (cód. 1564), com sede no município de Salvador, no estado de Bahia (CNPJ 04.670.333/0001-89).

PORTARIA Nº 507, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Assis Gurgacz - FAG TOLEDO (1612), situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2.565, Bairro Jardim Coopagro, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, mantida pela FUNDACAO ASSIS GURGACZ (893), com sede na Rua das Torres, nº 500, Bairro Santa Cruz, no Município de Cascavel, no Estado do Paraná (CNPJ nº 02.203.539/0001-73).

PORTARIA Nº 508, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso - FCG (2753), situada à Rua Floresta, s/n, Bairro Loteamento Pousada das Mangueiras, no Município de Capim Grosso, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Diamantina de Educação Ltda. (15618), com sede no mesmo município e estado. (CNPJ nº 13.569.627/0001-00).

PORTARIA Nº 509, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica credenciada a FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL (cód. 23197), a ser instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Garden Shopping Center, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, mantida pela BRASIL EDUCACAO S/A (cód. 3052), com sede na Rua Aimorés nº 1451, Bairro Centro no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. (CNPJ 05.648.257/0001-78).

PORTARIA Nº 510, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica recredenciada a FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA - FIRB (cód. 109), situada à Rua Rodrigues Alves, nº 756, Bairro Centro, no Município de Andradina, no Estado de São Paulo, mantida pela UNIVERSIDADE BRASIL LTDA. (cód. 16878), com sede na Rua Carolina Fonseca nº 584, Bairro Vila Santana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo (CNPJ nº 09.099.207/0001-30).

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade SENAC Chapecó - SENAC (3947), situada à Rua Castro Alves, nº 298, Bairro São Cristóvão, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - S E N A C (cód. 2084), com sede na Rua Felipe Schimidt nº 785, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. (CNPJ 03.603.739/0001-86).

PORTARIA Nº 512, DE 19 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Credenciar a Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Padre Dehon, nº 814, Bairro Hauer, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, com sede na Rua Itacira nº 2962, Bairro Planalto Paulista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo. (CNPJ 04.730.949/0001-06).

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2022

Homologo o Parecer CNE/CES nº 251/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 578, de 10 de junho de 2021, que instaurou procedimento sancionador e aplicou medidas cautelares em desfavor da Faculdade Prisma de Apucarana - FPA, com sede na Avenida Santa Catarina nº 1.710, até 1.900/1.901, Bairro Jardim Apucarana, no município de Apucarana, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Prisma Educacional Ltda. - ME/Centro Educacional Profissionalizante Cidade Alta Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo SEI nº 00732.001576/2018-67.

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2022

Homologo o Parecer CNE/CES nº 367/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.029, de 29 de setembro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Univeritas Universus Veritas de Belo Horizonte - Veritas-BH, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 218, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela SER Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000904/2017-87.

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2022

Homologa o Parecer CNE/CES nº 557/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Uninassau Aracaju, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.071, Bairro São José, no município de Aracaju, estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda., com sede em Aracaju, estado de Sergipe, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 119, de 15 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 18 de março de 2013, para manter as 240 (duzentas e quarenta) vagas do curso superior de Marketing, tecnológico, da instituição recorrente, conforme consta do Processo nº 23001.000121/2013-70 (Registro e-MEC nº 201113134).

DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2022

Deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 604/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que opinou pela manutenção do Parecer CNE/CES nº 491/2019, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria nº 209, de 29 de abril de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que se manifestou favorável ao funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Regional do Jacuípe - FARJ, com sede na Rua Maria Eleodora, nº 101, bairro Novo Oeste, no município de Capim Grosso, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Ciência, Educação e Teologia Redimirem Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001648/2020-91 (e-MEC nº 201807787).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 407/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 537, de 2 de junho de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Una de Pouso Alegre - Una Pouso Alegre, com sede na Rua João Basílio, nº 420, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pela Brasil Educação S/A., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo SEI nº 00732.003238/2021-65 (e-MEC nº 201819921).

Homologo parcialmente o Parecer CNE/CES nº 474/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 706, de 14 de julho de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, especificamente quanto à manifestação favorável à autorização do funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, a ser ofertado pela Faculdade do Instituto Superior de Educação - ISE, com sede na Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 933, Centro, no município de Campo Largo, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Superior de Educação - ISE Ltda., com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, com 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003248/2021-09 (e-MEC nº 201819472).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 86/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.224, de 8 de novembro de 2021, para autorizar o funcionamento do curso superior de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Verbo Educacional - VERBOEDU, com sede na Avenida Ipiranga, nº 2.899, - de 2.581 a 6.699 - lado ímpar, Bairro Jardim Carvalho, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Editora Verbo Jurídico Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com cento e cinquenta vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001751/2022-01 (e-MEC nº 202014566).

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 136, seção I, quarta-feira, 20 de julho de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 136, seção II, quarta-feira, 20 de julho de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 136, seção III, quarta-feira, 20 de julho de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 136, seção I Completa, quarta-feira, 20 de julho de 2022](#)

EDIÇÃO EXTRA DOU 135-A TERÇA-FEIRA 19/07/2022

SEÇÃO I

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 135-A, seção I, terça-feira, 19 de julho de 2022](#)